



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
Vara Única da Comarca de Ervália/MG

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL NA COMARCA DE ERVÁLIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

EDITAL Nº 01/2022

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Ervália-MG, Dra. **Daniele Viana da Silva Vieira Lopes**, no uso de suas atribuições e com amparo na Resolução nº 154 de 13 de julho de 2012 do Conselho Nacional de Justiça, no Provimento-Conjunto Nº27/2013/TJMG/CGJMG, torna pública a abertura, no período de 21/11/2022 à 30/11/2022, das inscrições para a seleção pública de projetos de entidades públicas ou privadas com finalidade social, ou atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde que atendam às áreas vitais de relevante cunho social, para serem beneficiadas com recursos financeiros oriundos de prestação pecuniárias objeto de transações penais e sentenças condenatórias, nos termos deste edital.

1. DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

1.1 As entidades interessadas em se tornar beneficiárias dos recursos mencionados no presente edital, deverão atender aos requisitos previstos no art. 4º do Provimento Conjunto nº 27/2013/TJMG/CGJMG e apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário devidamente preenchido (conforme modelo do Anexo I);
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo atualizado da entidade;
- c) Cópia autenticada da última ata de eleição dos gestores da entidade;
- d) Cópia de título de utilidade pública municipal, estadual e/ou federal, caso existente;
- e) Projeto com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, e que obedeça a critérios estabelecidos nas políticas específicas;
- f) Relatório sobre eventual necessidade de prestadores de serviços comunitários, com menção da área de atuação, número de postos, horário, etc., e nome de quem fiscalizará a prestação de serviços mediante termo de comprometimento de apresentação mensal de relatório circunstanciado das atividades do transator, bem como comunicação de qualquer irregularidade ocorrida na prestação de serviços (art.150/LEP).

1.2 Os documentos previstos no item 1 e 2 deste edital deverão ser



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
Vara Única da Comarca de Ervália/MG

protocolizados no Cartório Distribuidor da Comarca de Ervália-MG, no período indicado acima e das 12:00 horas às 18 horas.

1.3 No ato da protocolização dos documentos indicados nos itens 1 e 2 deste edital, o responsável pelo atendimento concederá recibo de entrega.

2. DOS PROJETOS

2.1 O projeto deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

- a) Finalidade;
- b) Tipo de atividade que pretende desenvolver;
- c) Exposição sobre a relevância do projeto;
- d) Tipo de pessoa a que se destina;
- e) Tipo e número de pessoas beneficiadas;
- f) Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
- g) Discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;
- h) **Período de execução do projeto e de suas etapas;**
- i) Forma e local da execução;
- j) Valor Total do projeto;
- k) Outras fontes de financiamento, se houver;
- l) Forma de disponibilização dos recursos financeiros;
- m) Outras informações que julgarem necessárias.

3- DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 - É vedada a destinação de recursos:

- I - ao custeio do Poder Judiciário
- II - à promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- III - a fins político-partidários
- IV - a entidades que não estejam regularmente constituídas, obstando a responsabilização caso haja desvio de finalidade;
- V - as entidades que estiverem cumprindo penalidades de suspensão ou que tenha sido declarada idôneas, por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais ou municipais;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
Vara Única da Comarca de Ervália/MG

VI – a entidades que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Municipal, Estadual ou Federal.

4. DA ANÁLISE E ESCOLHA DOS PROJETOS

4.1 A documentação protocolizada no prazo previsto no presente edital será encaminhada para análise do serviço social judicial que lançará parecer sucinto sobre a viabilidade e conveniência do projeto, no prazo máximo de 15(quinze) dias.

4.2 Após a manifestação do Ministério Público, a MMª Juíza de Direito da Comarca de Ervália-MG escolherá, em decisão fundamentada, os projetos a serem contemplados, de acordo com ordem classificatória e conforme viabilidade, necessidade, interesse social e outros critérios relevantes, como também dos recursos financeiros disponíveis.

4.3 Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem os requisitos do Provimento Conjunto nº 27/2013/TJMG/CGJMG, serão desclassificados de plano.

5. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Os projetos aprovados deverão ser executados nas formas e nos prazos neles previstos, podendo a MMª Juíza de Direito da Comarca de Ervália-MG designar Comissão Examinadora, com três servidores efetivos da Comarca, para acompanhamento, controle e fiscalização.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 Após o decurso dos prazos dos projetos, deverão as instituições e entidades assistenciais proceder às devidas prestações de contas, no prazo fixado pela Juíza e nos moldes exigidos no artigo 10 e seguintes do Provimento-Conjunto nº 27/2013TJMG/CGJMG:

6.2 - A entidade beneficiária deverá apresentar a prestação de contas do valor recebido no prazo de 30 dias contados da conclusão do projeto (prevista no projeto apresentado em juízo), **impreterivelmente, protocolando na contadoria da Comarca de Ervália, o relatório deverá conter:**

- I – planilha detalhada dos valores gastos, da qual deverá constar saldo credor porventura existente;
- II – cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso dos documentos,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
Vara Única da Comarca de Ervália/MG

de que os produtos foram entregues e /ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação,

III – relato sobre os resultados obtidos com a realização do projeto;

6.3 - O resumo do demonstrativo da prestação de contas, e sua provação, serão fixados em local visível no prédio do fórum e seus anexos;

6.4 - Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela entidade na conta corrente vinculada a unidade gestora, comunicando-se ao juízo competente;

6.5 - A prestação de contas será submetida a homologação judicial após parecer do Ministério Público;

6.6 - A prestação de contas, a critério do juiz, poderá ser submetida a previa análise técnica de pessoa ou órgão capacitado existente na comarca.

6.7 - As entidades que tiverem prestações de contas rejeitadas serão automaticamente impedidas de se cadastrarem no edital de seleção para o ano seguinte;

6.8 - A não prestação de contas por parte da entidade beneficiária, no prazo acima fixado, implicará sua exclusão imediata do rol de entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades.

6.9 - Os serviços auxiliares da Justiça e as secretarias do juízo prestarão apoio na execução das tarefas disciplinadas neste Edital.

7- DAS PENALIDADES:

7.1 - A Entidade que não executar total ou parcialmente o projeto apresentado, a Comissão poderá, garantida prévia defesa, aplicar cumulativamente a entidade conveniada as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das sanções estabelecidas pela legislação penal brasileira vigente:

I – Advertência

II – Suspensão temporária do recebimento dos valores, pelo prazo de até dois anos;

III - 0 Descadastramento

7.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - O Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Ervália/MG reserva-se o



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
Vara Única da Comarca de Ervália/MG

direito de alterar o presente Edital, por motivo de força maior, sem que caiba às entidades proponentes direito a qualquer indenização e, caso venha a influir na execução do projeto básico, será fixado novo prazo para apresentação e publicação.

8.2- A relação de entidades cujo cadastramento será deferido será publicada no átrio do Fórum desta Comarca.

8.3 – O cadastramento de que trata este Edital **não** estabelece obrigação de efetivo repasse de valores. Os projetos aprovados serão custeados mediante a disponibilidade de recursos.

8.4 – O cadastramento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo, através de decisão fundamentada.

8.5- É facultado ao Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Ervália/MG, a qualquer momento, promover as diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade.

8.6 – Havendo descumprimento das cláusulas desse edital por parte de entidade beneficiada cabe ao Juízo desta Comarca os direitos de descadastrá-las.

8.7 – Os membros da Comissão não poderão elaborar projetos e nem pertencer aos quadros de pessoal das entidades.

8.8 – Os casos omissos desse Edital serão resolvidos pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Ervália, ouvido o representante do Ministério Público, observando a legislação aplicável.

8.9- Encaminhe-se o presente edital para publicação no Portal TJMG, através do e-mail ascomweb@tjmg.jus.br.

8.10) Encaminhe-se cópias do presente edital para as entidades que já foram beneficiadas com verbas oriundas das prestações pecuniárias, assim como para entidades que recebem prestadores de serviços à comunidade, a fim de garantir a máxima publicidade.

Ervália/MG, 10 de novembro de 2022

Daniele Viana da Silva Vieira Lopes
Juíza de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
Vara Única da Comarca de Ervália/MG

ANEXO I

(a que se refere o art. 6º, I, do Provimento conjunto n)

FORMULARIO DE CADASTRAMENTO

Nome completo da instituição	
CNPJ	
Natureza Jurídica	
Endereço	
Bairro	CEP
Município	Estado
Atividade Principal da Instituição	
Nome completo do diretor da Instituição	
CPF	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
JUSTIÇA DE 1ª INSTÂNCIA
Vara Única da Comarca de Ervália/MG

Telefone residencial	Telefone Funcional	Telefone celular
email		
Responsável pelo Benefício		
Assinatura do diretor da Instituição		

